

CIDADE CENTER NORTE S.A.

CNPJ/MF nº 54.360.282/0001-67 - NIRE 35.300.634.276

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2026

DATA, LOCAL E HORÁRIO: 12/01/2026, às 16h00, na sede social. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA** Dispensada, totalidade. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczyński e secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Moreira Cruz. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º de seu Estatuto Social; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Cia; e (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos relacionados à implementação das deliberações previstas nos itens anteriores, caso aprovadas. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas com direito a voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a alteração da sede social da Companhia, que passa da "Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otlo Baumgart, nº 500, parte, Vila Guilherme, CEP 02049-900", para a "Cidade de São Estado de São Paulo, na Avenida Zaki Narchi, nº 500, Torre III - 3º andar, Carandiru, CEP 02029-000". 2.1. Em virtude da alteração acima aprovada, alterar a redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte e nova redação: **ARTIGO 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Zaki Narchi, nº 500, Torre III - 3º andar, Carandiru, CEP 02029-000. 3. Aprovar, para todos os fins de direito, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar a presente ata como Anexo I, refletindo as alterações aprovadas nos termos da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2025 e nos termos do item 2.1 acima. 4. Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações indicadas nos itens acima, bem como a assinar quaisquer documentos e a promover os registros e averbações aplicáveis junto aos órgãos competentes. **ENCERRAMENTO:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. A presente ata, devidamente assinada, será levada a registro e lavrada em livro próprio. São Paulo, 12 de janeiro de 2026. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński - Presidente, Luiz Fernando Moreira Cruz - Secretário, Acionistas Presentes: BAUMGART PARTICIPAÇÕES S.A. (Marcos Baumgart Stroczyński - cargo: Diretor, Luiz Fernando Moreira Cruz, cargo: Diretor Financeiro), SHOPPING CENTER NORTE S.A. (Flavio Nelson Fernandes Cargo: Diretor Presidente, Luis Fernando da Rocha Maio Cargo: Diretor).

ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - A sociedade adotará a denominação social de Cidade Center Norte S.A. ("Sociedade" ou "Companhia"), regendo-se pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e suas alterações posteriores, e pelo Acordo de Acionistas, firmado em 16 de março de 2017 (o "Acordo de Acionistas") e seus aditivos. **ARTIGO 2º -** A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Zaki Narchi, nº 500, Torre III - 3º andar, Carandiru, CEP 02029-000. **ARTIGO 3º -** A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, armazéns, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, nos termos do Artigo 16 abaixo, atribuindo-lhes o capital que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital social para efeito de contabilização. **ARTIGO 4º -** A Sociedade tem por objeto: (i) a participação em outras sociedades como acionista ou quotista; e (ii) a administração de bens imóveis próprios. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Sociedade e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Sociedade em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Sociedade e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **ARTIGO 5º -** A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se a qualquer tempo, observadas as formalidades legais, por decisão tomada na forma do Capítulo IX abaixo. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. - ARTIGO 6º -** O capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.857.556.894,79, representado por 381.426.197 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** A cada ação ordinária corresponderá um voto em todas as deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro:** As transferências de ações da Sociedade deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Sociedade, sob pena de cancelamento da transferência realizada. **CAPÍTULO III - DO ACORDO DE ACIONISTAS. - ARTIGO 7º -** A Sociedade está sujeita ao disposto no Acordo de Acionistas da Baumgart Participações S.A., conforme alterado, o qual encontra-se, juntamente com seus respectivos aditivos, arquivado na sede social e averbado nos livros de registro de ações, estabelecendo condições para compra e venda das ações da Sociedade, o exercício de direito de preferência na referida compra, o exercício de direito de preferência para subscrição de capital na hipótese de aumento do capital social da Sociedade, exercício de direito de voto, bem como demais condições especiais ali previstas. **Parágrafo Único:** O Acordo de Acionistas e seus aditivos deverão ser averbados no livro de registro de ações para ter validade contra terceiros e a Sociedade deverá cumprir e zelar pelo cumprimento de todos e quaisquer Acordos de Acionistas devidamente arquivados em sua sede social. **ARTIGO 8º -** A Sociedade, seus acionistas e seus sucessores estão vinculados ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Sociedade, conforme aditado, e qualquer transação realizada pela Sociedade com ou pelos seus acionistas em violação aos termos ali contidos será considerada nula e inválida. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS. - ARTIGO 9º -** A Assembleia Geral de Acionistas constitui órgão soberano da Sociedade, sendo competente para deliberar e decidir, além das matérias que lhe são legalmente atribuídas, sobre aquelas relacionadas no Artigo 16 abaixo. **ARTIGO 10 -** Periodicidade. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável ou do presente Estatuto Social demandarem deliberação dos acionistas. **ARTIGO 11 -** Convocação. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer Diretor, sempre mediante correspondência enviada por escrito e entregue ou enviada a cada parte (i) em mãos, mediante comprovação de recebimento, (ii) por serviço de entrega expressa, com sistema de rastreamento de correspondência, (iii) por carta registrada com aviso de recebimento ou (iv) por meio eletrônico, com aviso de recebimento e leitura. A convocação deverá ser entregue aos Acionistas, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, sendo certo que, em qualquer caso, a convocação conterá, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma de estatuto, a indicação da matéria, não sendo permitida a ordem do dia genérica. **Parágrafo Único:** Não se realizando a Assembleia em primeira convocação, será realizada uma segunda convocação, nos mesmos termos do caput deste Artigo 11, com antecedência mínima de 5 dias. **ARTIGO 12 -** Dispensa de Convocação. A convocação referida no Artigo 11 acima será dispensada na hipótese de presença de 100% dos acionistas na Assembleia. **ARTIGO 13 -** Presidente da Assembleia. Os acionistas elegerão, entre os presentes, o Presidente da Assembleia, o qual indicará seu Secretário. **ARTIGO 14 -** Quórum de instalação. Exceto quando este Estatuto Social ou a lei aplicável exigir uma porcentagem maior, as Assembleias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação com qualquer número de acionistas. **ARTIGO 15 -** Quórum para Deliberação. As deliberações assembleares serão aprovadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria simples das ações de emissão da Sociedade presentes à Assembleia Geral, não se computando votos em branco, exceto se maior quórum for expressamente previsto em Lei aplicável, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. **ARTIGO 16 -** Além das matérias previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias abaixo relacionadas também exigirão a aprovação, em Assembleia Geral, dos Acionistas da Sociedade, conforme quórum previsto no Artigo 15 acima: (a) alteração do Estatuto Social ou do Contrato Social, conforme o caso, da Companhia e/ou de suas Sociedades Investidas (conforme definido abaixo); (b) emissão de debêntures, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, opções de compra de ações e/ou qualquer outro título conversível em ações da Sociedade, observados ainda os procedimentos previstos no Acordo de Acionistas; (c) abertura do capital da Sociedade ou de qualquer de suas Sociedades Investidas; (d) operações de cisão, fusão, incorporação, transformação, qualquer outra forma de reorganização societária da Sociedade e/ou de qualquer de suas Sociedades Investidas, bem como requerimento de reconhecimento de recuperação judicial e requerimento de recomposição com credores da Sociedade; (e) eleição, destituição e avaliação dos Diretores da Companhia, assim como a fixação das atribuições e remuneração, inclusive benefícios, observado o disposto no Acordo de Acionistas, bem como eleger, destituir e avaliar dos diretores das Sociedades Investidas e de suas respectivas atribuições e remuneração, inclusive benefícios, observado o disposto no Acordo de Acionistas, exceto com relação à eleição dos administradores das SPEs Imobiliárias, que poderá ser realizada independentemente de aprovação da Assembleia Geral da Companhia, desde que os eleitos também sejam administradores da Sociedade Investida que possua participação direta na SPE Imobiliária em questão; (f) definição do valor anual global de remuneração dos administradores da Sociedade e de cada uma das Sociedades Investidas; (g) venda, operação por transferência, sob qualquer forma, de qualquer participação societária, pela Sociedade ou por qualquer de suas Sociedades Investidas, em qualquer das Sociedades Investidas, bem como a compra de qualquer participação societária em qualquer Pessoa, exceto em sociedades de propósito específico para desenvolvimento imobiliário no curso ordinário dos negócios da Sociedade, exclusivamente no âmbito de projetos imobiliários previamente aprovados pelos órgãos da administração da Sociedade, conforme alçadas aplicáveis; (h) renúncia ao direito de subscrição de ações (ou quotas, conforme o caso) ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações (ou quotas, conforme o caso) de qualquer das Sociedades Investidas; (i) suspensão do exercício dos direitos de acionista da Sociedade ou de qualquer Sociedade Investida, nos termos da Lei aplicável; (j) contratação de empréstimos, garantias, operações bancárias para postergação de pagamento e/ou outras operações de natureza similar que representem obrigação para a Sociedade e/ou das Sociedades Investidas, independentemente do valor envolvido; (k) concessão, pela Sociedade ou qualquer de suas Sociedades Investidas, de empréstimos, garantias, operação de ativos e/ou outras operações de natureza similar (i) cujo valor consolidado, considerada uma única operação ou operações realizadas nos termos deste sub-item em um período de 12 meses, seja superior a R\$ 100.000.000,00, no caso de operações entre a Cia, de um lado, e a Baumgart Participações S.A. e/ou as Sociedades Investidas de outro lado, das Sociedades Investidas entre si; e (ii) de que qualquer de suas Sociedades Investidas, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja superior a R\$ 100.000,00, exceto (i) no caso de locação ou arrendamento de imóveis no curso ordinário dos negócios da Sociedade ou das Sociedades Investidas, e, (ii) especificamente com relação às SPEs Imobiliárias, no caso de transferência de imóveis exclusivamente no âmbito de projetos imobiliários previamente aprovados pelos órgãos da administração da Sociedade, conforme alçadas aplicáveis; (m) realização de investimentos, por parte da Sociedade ou de qualquer de suas Sociedades Investidas, em negócios novos que não fazem parte de seu objeto social; (n) realização de qualquer compra de ativos imobiliários por parte da Sociedade ou qualquer de suas Sociedades Investidas; (o) participação da Sociedade ou de qualquer das Sociedades Investidas em grupo de sociedades, conforme definido pela Lei das S.A., bem como a compra e/ou a venda de participação societária pela Sociedade e/ou de qualquer das Sociedades Investidas, exceto no caso de aquisição de participação societária em sociedades de propósito específico para desenvolvimento imobiliário no curso ordinário dos negócios da Cia e/ou das Sociedades Investidas, exclusivamente no âmbito de projetos imobiliários previamente aprovados pelos órgãos da administração da Sociedade ou das Sociedades Investidas, conforme alçadas aplicáveis; (p) estabelecimento de programas de opção de compra de ações (stock option plans) da Sociedade e/ou de qualquer das Sociedades Investidas ou de acordos e/ou planos de participação nos lucros da Sociedade e/ou de qualquer das Sociedades Investidas; (q) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos da Sociedade e de suas Sociedades Investidas, observado o disposto no Capítulo VIII abaixo; (r) redução do dividendo mínimo obrigatório da Sociedade e/ou de suas Sociedades Investidas; (s) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, não previsto em orçamento da Sociedade e de suas Sociedades Investidas, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja superior a R\$ 200.000,00; (t) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, previsto em orçamento da Sociedade e de suas Sociedades Investidas, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja superior a R\$ 1.000.000,00; (u) aprovação da e/ou quaisquer modificações na política de distribuição de dividendos da Sociedade e de suas Sociedades Investidas; (v) aprovação da e/ou quaisquer modificações na política de endividamento, utilização de limites de crédito bancário e limites de estrutura de capital da Sociedade e de suas Sociedades Investidas; (w) aprovação do e/ou quaisquer modificações no orçamento anual da Sociedade e de suas Sociedades Investidas; (x) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade e das Sociedades Investidas, bem como do relatório e contas da administração da Sociedade e das Sociedades Investidas; (y) criação, mudança de local e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade e de suas Sociedades Investidas; (z) fixar a orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Sociedade e das Sociedades Investidas; (aa) fixar as diretrizes e as missões, valores e visão da Sociedade e de suas Sociedades Investidas, levando em consideração a recomendação da Diretoria executiva da Cia e das Sociedades Investidas; (bb) aprovar as políticas de remuneração da Diretoria da Sociedade e das Sociedades Investidas; (cc) aprovar as políticas e normas internas da Sociedade que venham a ser propostas pela Assembleia Geral; (dd) celebração de qualquer operação de qualquer natureza entre a Sociedade e/ou qualquer de suas Sociedades Investidas, de um lado, com qualquer de suas Partes Relacionadas, acionistas ou Afiliadas, de outro lado, independentemente do valor envolvido ("Operações com Partes Relacionadas"), observado que, em qualquer hipótese, caso venham a ser aprovadas, tais Operações com Partes Relacionadas deverão ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado; (ee) nomear, destituir ou substituir os auditores independentes da Sociedade e das Sociedades Investidas; (ff) indicar o voto da Sociedade nas Sociedades Investidas com relação às matérias previstas neste Artigo 16; e (gg) apreciar os relatórios trimestrais, enviados pelas Sociedades Investidas, referentes ao andamento dos projetos imobiliários previstos no Artigo 16, (g), (i), (o), no Artigo 23, Parágrafo Segundo, (a), todos deste Estatuto Social, conforme aplicável. **Parágrafo Único:** Para todos os fins do presente Estatuto Social, os termos iniciados em maiúscula terão o seguinte significado: (i) "Afiliada" significa, (i) com relação a qualquer Pessoa jurídica, qualquer outra Pessoa jurídica que participe com 10% ou mais do seu capital social, ou que direta ou indiretamente, controle a Pessoa jurídica em questão, esteja sob o Controle comum com, ou seja Controlada por tal Pessoa; e (ii) com relação a uma Pessoa física, qualquer outra Pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, seja Controlada pela Pessoa física em questão; (b) "Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controlar", "Controlador", "Controlada" ou "sob Controle comum") significa, com relação a qualquer Pessoa, a titularidade (direta ou indireta) dos direitos de acionista que assegurem, de forma permanente, direta ou indiretamente: (i) a maioria de votos nas deliberações das Assembleias Gerais; e (ii) o poder de nomear a maioria dos membros de qualquer órgão de administração da Pessoa em questão, de dirigir as atividades sociais ou orientar o funcionamento dos órgãos da Pessoa em questão, de forma direta ou indireta, de fato, de direito ou por meio de contrato ou outra forma de acordo; (c) "Parte Relacionada" significa (i) os acionistas da Baumgart Participações S.A. e seus sócios, diretos e indiretos, bem como seus respectivos cônjuges (ou companheiros), irmãos, ascendentes (naturais ou civis) ou descendentes

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/07/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



CIDADE CENTER NORTE S.A.
CNPJ nº 54.360.282/0001-67 - NIRE 35.300.634.276
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025
DATA, LOCAL E HORÁRIO: 29/12/2025, às 13h30, na sede social. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, totalidade. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczyński e secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Moreira Cruz. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a aprovação da orientação de voto a ser proferido pela Cia na Assembleia Geral Extraordinária do Shopping Center Norte S.A. (CNPJ/MF nº 45.246.402/0001-09) ("Shopping CN"), a ser realizada nesta data ("AGE Shopping CN"); (ii) a aprovação da orientação de voto a ser proferido pela Cia na Assembleia Geral Extraordinária do Lar Center S.A. (CNPJ/MF nº 47.048.538/0001-30) ("Lar Center"), a ser realizada nesta data ("AGE Lar Center"); (iii) a aprovação da orientação de voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária do Expo Center Norte S.A. (CNPJ/MF nº 56.025.154/0001-92) ("Expo CN"), a ser realizada nesta data ("AGE Expo CN"); (iv) o aumento do capital social da Cia; (v) a alteração do Estatuto Social da Cia para refletir o aumento de capital mencionado no item acima; e (vi) a distribuição de dividendos aos acionistas da Cia. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a orientação de voto favorável a ser proferido pela Companhia com relação a todas as matérias constantes da ordem do dia da AGE Shopping CN, relativas à aprovação de aumento de capital e de distribuição de dividendos, nos termos da minuta da respectiva ata da AGE Shopping CN que foi apresentada aos acionistas previamente a esta Assembleia. 2.1. Fica aprovada a assinatura, pelo Shopping CN, da ata da AGE Expo CN, nos termos das minutas que foram apresentadas aos acionistas previamente a esta Assembleia. 3. Aprovar a orientação de voto favorável a ser proferido pela Cia com relação às matérias constantes da ordem do dia da AGE Lar Center (observado o disposto no item 3.1 abaixo), que forem relativas à aprovação de aumento de capital e de distribuição de dividendos, nos termos da minuta da respectiva ata da AGE Lar Center que foi apresentada aos acionistas previamente a esta Assembleia. 3.1. A Cia orienta que a matéria constante do item (iv) da ordem do dia da AGE Lar Center, constante do edital de convocação da respectiva assembleia, sejam retiradas da pauta, de modo que tal matéria não seja deliberada na AGE Lar Center. 4. Aprovar a orientação de voto favorável a ser proferido pela Companhia com relação às matérias constantes da ordem do dia da AGE Expo CN (observado o disposto no item 5.4.1 abaixo), que forem relativas à aprovação de aumento de capital e de distribuição de dividendos, nos termos da minuta da respectiva ata da AGE Expo CN que foi apresentada aos acionistas previamente a esta Assembleia. 4.1. A Cia orienta que as matérias constantes dos itens (ii) e (iv) da ordem do dia da AGE Expo CN, constantes dos editais de convocação da respectiva assembleia, sejam retiradas da pauta, de modo que tais matérias não sejam deliberadas na AGE Expo CN. 5. Aprovar o aumento do capital social da Cia, conforme descrição abaixo: 5.1. Fica aprovado o balanço intermediário levantado pela Diretoria da Cia relativo ao exercício social em curso na data-base de 26/12/2025 ("Data-Base" e "Balanço Intermediário", respectivamente), que se encontra arquivado na sede da Cia. 5.2. A Cia apurou, até a Data-Base, nos termos do Balanço Intermediário, um lucro líquido no exercício em curso no valor de R\$ 1.552.415.937,01, cujo valor passou a compor a reserva de lucros referentes a lucros apurados nos exercícios anteriores, na Data-Base, para os fins do Balanço Intermediário ("Lucros do Exercício"). 5.3. Com base nos itens acima, fica aprovado o aumento do capital social da Cia em R\$ 1.476.130.697,01, passando o capital social de R\$ 381.426.197,78 para R\$ 1.857.556.894,79, mediante a capitalização de parcela do saldo dos Lucros do Exercício, no valor de R\$ 1.476.130.697,01, nos termos do art. 169, §1º da Lei das S.A. Referido aumento não implicará a modificação do número de ações emitidas da Cia, nos termos do art. 169, §1º da Lei das S.A. O aumento de capital beneficiará proporcionalmente todas as ações existentes da Cia, sem alteração da participação acionária de cada acionista. 5.6. Em decorrência do aumento de capital acima deliberado, aprovar a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Cia, que passa a vigor com a seguinte e nova redação: "ARTIGO 6º - O capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.857.556.894,79, representado por 381.426.197 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." 6.1. Os acionistas consignam que o Estatuto Social da Cia não será consolidado nesta Assembleia, ficando desde já estabelecido que eventual consolidação será realizada em assembleia geral a ser oportunamente convocada, quando da deliberação sobre outras alterações estatutárias, ocasião em que será submetida aos acionistas a versão consolidada do Estatuto Social. 7. Aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Cia, conforme descrição abaixo: 7.1. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2 acima, a Cia possui Lucros do Exercício, verificados no Balanço Intermediário, 5.7.2. Ficam aprovadas as seguintes destinações dos Lucros do Exercício: (i) O valor de R\$ 76.285.240,00 é destinado à conta de reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A. (ii) O valor de R\$ 1.476.130.697,01 foi capitalizado, nos termos do item 5.5.3 acima, já considerando o que seria o valor de dividendos mínimos obrigatórios destinados aos acionistas. 5.8. Autorizar a Administração da Companhia, do Shopping CN, do Lar Center e do Expo CN a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações indicadas nos itens acima, bem como a assinar todos e quaisquer documentos e a promover todos os registros e averbações aplicáveis junto aos órgãos competentes. ENCERRAMENTO: A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata, devidamente assinada, será levada a registro e lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de dezembro de 2025. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński - Presidente, Luiz Fernando Moreira Cruz - Secretário. Acionistas Presentes: BAUMGART PARTICIPAÇÕES S.A. (Marcos Baumgart Stroczyński Cargo: Diretor; Luiz Fernando Moreira Cruz Cargo: Diretor Financeiro); SHOPPING CENTER NORTE S.A. (Flavio Nelson Fernandes Cargo: Diretor Presidente; Luis Fernando da Rocha Maio Cargo: Diretor). Jucesp - Certificado o registro sob o nº 46.794/26-8 em 11/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CIDADE CENTER NORTE S.A.
CNPJ nº 54.360.282/0001-67 - NIRE 35.300.634.276
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025
Data e Local: 30/06/2025, às 14h30, na sede social. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, totalidade. Mesa: Presidida pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczyński e secretariada pelo Sr. Luiz Fernando Moreira Cruz. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a ratificação da contratação da empresa de avaliação especializada que avaliou os valores dos acervos líquidos das sociedades Shopping Center Norte S.A., CNPJ nº 45.246.402/0001-09 ("Shopping Center Norte"), Lar Center S.A., CNPJ nº 47.048.538/0001-30 ("Lar Center"), Expo Center Norte S.A., CNPJ nº 56.025.154/0001-92 ("Expo Center Norte"), e Center Norte Hotelaria S.A., CNPJ nº 56.081.317/0001-54 ("Novotel", e, em conjunto com Expo Center Norte, Lar Center e Shopping Center Norte, as "Sociedades Investidas"), para fins do aumento do capital social da Cia a ser realizado pela acionista Baumgart Participações S.A. ("Baumgart Participações") mediante a conferência, à Cia, de suas participações acionárias nas Sociedades Investidas; (ii) a aprovação dos laudos de avaliação dos acervos líquidos das Sociedades Investidas; (iii) o aumento do capital social da Cia, com a consequente alteração do capít do Artigo 6º do Estatuto Social da Cia; (iv) a alteração dos artigos 16 e 23 do Estatuto Social da Cia, para modificar as matérias que estão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral e da Diretoria da Cia; e (v) consolidação do Estatuto Social da Cia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 1. Autorizar a lavratura da ata desta AGE na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A.; 2. Em seguida, foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas e sem quaisquer restrições, a ratificação da contratação da empresa de avaliação especializada Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade S/S Ltda., CNPJ nº 23.092.592/0001-14, CRC/SP nº 2SP 036.249/O-1, representada por Fabio Roberto Benvindo, brasileiro, solteiro, contador, RG nº. 27.116.076-7 - SSP/SP, CPF nº. 274.615.008-56 e no CRC/SP nº 1SP 255.684/O-3, designada para avaliar os valores dos acervos líquidos de cada uma das Sociedades Investidas ("Acervos Líquidos"), a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou as suas avaliações, substanciadas em balanços das Sociedades Investidas levantados com data-base de 31/03/2025 ("Data Base"), com estrita observância aos critérios contábeis e à legislação societária atualmente em vigor. 3. Foi aprovado, por unanimidade de votos dos acionistas e sem quaisquer restrições, os laudos de avaliação dos Acervos Líquidos das Sociedades Investidas, para fins do aumento do capital social da Cia a ser realizado pela acionista Baumgart Participações mediante a conferência, à Cia, de suas participações acionárias nas Sociedades Investidas ("Conferência de Participações Societárias"), os quais encontram-se anexos à presente ata na forma do Anexo I ("Laudos de Avaliação"). 3.1. Fica consignado que os Laudos de Avaliação consideram o valor contábil total dos Acervos Líquidos das Sociedades Investidas na Data Base. No entanto, a Conferência de Participações Societárias a ser realizada pela Baumgart Participações à Cia será realizada em valor proporcional à sua participação no capital social total e votante de cada uma das Sociedades Investidas, no valor total de R\$ 357.198.708,17, conforme detalhado no item 4.1 abaixo. 4. Aprovar o aumento do capital social da Cia no valor de R\$ 378.023.708,17, passando dos atuais R\$ 3.402.489,61 para R\$ 381.426.197,78, mediante a emissão de 378.023.708 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"). 4.1. Conforme consta nos boletins de subscrição, que foram aprovados por todos os acionistas da Cia sem ressalvas, e que integram a presente ata na forma de seu Anexo II, as Novas Ações foram subscritas e integralizadas pelos acionistas, da seguinte forma: (i) 372.048.708 - Novas Ações foram subscritas e integralizadas pela acionista Baumgart Participações, sendo que: (a) 14.850.000 - Novas Ações, com preço de emissão total de R\$ 14.850.000,00, fixado com base no inciso I, § 1º, do artigo 170 da Lei das S.A., foram subscritas e integralizadas mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ela realizados na Cia em abril de 2025, conforme balancete patrimonial da Cia levantado nesta data; e (b) 357.198.708 - Novas Ações, com preço de emissão total de R\$ 357.198.708,17, fixado com base no inciso I, § 1º, do artigo 170 da Lei das S.A., foram subscritas e integralizadas mediante a Conferência de Participações Societárias devida pela Baumgart Participações nas Sociedades Investidas, conforme Laudos de Avaliação constantes no Anexo I à presente, observado o disposto no item 3.1, desta ata; (ii) 5.975.000 Novas Ações, com preço de emissão de R\$ 5.975.000,00, fixado com base no inciso I, § 1º, do artigo 170 da Lei das S.A., foram subscritas e integralizadas pela acionista Shopping Center Norte S.A. mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ela realizados na Cia entre os meses de fevereiro e abril de 2025, conforme balancete patrimonial da Cia levantado nesta data. 4.2. Em razão do aumento de capital deliberado neste item 5.4, o artigo 6º do Estatuto Social da Cia passará a vigor com a seguinte nova redação: "ARTIGO 6º - O capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 381.426.197,78, representado por 381.426.197 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." 5. Aprovar a alteração dos artigos 16 e 23 do Estatuto Social da Cia, para modificar as matérias que estão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral e da Diretoria da Cia, os quais passarão a vigor conforme a nova redação constante do Anexo III à presente. 6. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia que, refletidos os ajustes aprovados nos itens acima, passa a vigor com a redação constante do Anexo III à presente ata. 7. Autorizar os administradores da Cia a praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação tomada acima. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Documento assinado eletronicamente, a ser levado a registro e lavrado em livro próprio. São Paulo, 30 de junho de 2025. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński - Presidente, Luiz Fernando Moreira Cruz - Secretário. Acionistas Presentes: BAUMGART PARTICIPAÇÕES S.A. (Por: Marcos Baumgart Stroczyński Cargo: Diretor; Por: Luiz Fernando Moreira Cruz Cargo: Diretor Financeiro); SHOPPING CENTER NORTE S.A. (Por: Flavio Nelson Fernandes Cargo: Diretor Presidente; Por: Luis Fernando da Rocha Maio Cargo: Diretor). Jucesp - Certificado o registro sob o nº 359.927/25-7 em 21/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.
CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 – Companhia Aberta
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 2026
1. Data, Hora e Local: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026, às 9h30, de forma exclusivamente digital, em conformidade com o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Bernardo Dantas Rodenburg, Luis Felipe Cruz, Murilo Ramos Neto, Ricardo Bottas Dourado dos Santos e Ricardo Saad Affonso, nos termos do Artigo 20, § 2º, do Estatuto Social da Companhia e Artigo 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: **Murilo Ramos Neto**; e Secretária: **Aline Vieira Ferraz**. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes tomaram ciência e/ou deliberaram o quanto segue: **4.1. Nomeação do Responsável Técnico – SUSEP.** Os membros do Conselho aprovaram, nos termos do Artigo 22, xxvi do Estatuto Social da Companhia, a nomeação do Sr. Fernando Silva de Oliveira, portador do RG nº 4.230.180/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.958.217-92, como responsável técnico da Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **5. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 130, da Lei das S.A. São Paulo, 26 de junho de 2026. Aline Vieira Ferraz – **Secretária**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 251.261/26-8 em 02/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 68.093.095/0001-79 – NIRE 35.300.467.035
Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária
Reunião Digital acesso pelo link: <https://teams.microsoft.com/join/227658723179357?p=detw-CNBZr9rFvJ2512> **ID da Reunião n°: 227 658 723 179 357**
Ficam convocados os acionistas da **Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A.** ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada no **dia 27 de julho de 2026, às 10h00**, em 1ª (primeira) convocação, **por meio de videoconferência**, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81") e nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia:** (i) aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente exclusão dos Artigos 11 a 15, com a consequente renumeração dos artigos posteriores do Estatuto Social da Companhia; (ii) alterar a forma de representação da Companhia; (iii) aprovar alteração dos procedimentos para a convocação e instalação da Assembleia Geral, com a consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (iv) aprovar a ampliação do rol de matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral, com a consequente alteração do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; (v) alteração das regras de administração da Companhia, para fins de estabelecer que a administração será exercida apenas por uma Diretoria, a alteração da forma de convocação, presença e instalação das Reuniões de Diretoria, bem como a alteração do rol de matérias de competência exclusiva da Diretoria da Companhia, com a consequente alteração dos Artigos 9º ao 12 do Estatuto Social da Companhia; (vi) aprovar a alteração do objeto social da Companhia para a inclusão das atividades de: **(a)** fabricação de sobremesas industrializadas prontas para consumo, exceto consumo imediato (CNAE 10.96-1/00); e **(b)** aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 77.39-0/99), com a consequente alteração do Artigo 4º, do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** a alteração do objeto social da filial da Companhia localizada na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Carlos Severino da Costa, nº 241, Distrito Industrial, CEP 37.718-263, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.093.095/0008-45 ("Filial Poços de Caldas"); **(viii)** ratificar a aquisição da totalidade da participação societária detida pela **3L Assessoria Empresarial Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.982/0001-94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, Andar 1 e 2 – sobreloja, Pinheiros, CEP 05.413-909, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.226.005.681 ("3L Assessoria"), no capital social da **SF 1122Y Participações Societárias Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, nº 270, Conjunto 2, Bairro Pinheiros, CEP 05.413-909, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.094.463/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.269.663.133 ("SF 1122Y"); **(ix)** ratificar a aquisição da totalidade da participação societária detida pela 3L Assessoria no capital social da **SF 1123Z Participações Societárias Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, nº 270, Conjunto 2, Bairro Pinheiros, CEP 05.413-909, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.094.649/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.269.669.981 ("SF 1123Z"); **(x)** a destituição de parte dos membros da Diretoria; **(xi)** a recondução do Sr. **Eduardo Murta** do cargo de **Diretor sem Designação Específica** para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; **(xii)** a consolidação da composição da Diretoria da Companhia; **(xiii)** a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(xiv)** a autorização aos administradores para praticar todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado nos itens acima. **Informações Gerais:** Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados das Sras. Larissa Bertoni e Natalia Bonifácio (Jurídico), e-mails: Larissa.Bertoni@frooty.com.br e Natalia.Bonifacio@frooty.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procuração, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral por meio do envio de boletim de voto à distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (i) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia, (iii) indicação dos documentos que devem acompanharão para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (iv) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim, comunicar (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido e (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 10 de julho de 2026.
Eduardo Murta – Diretor. (11, 14 e 15/07/2026)

Rodovias das Colinas S.A.
CNPJ/MF 03.025.305/0001-46 – NIRE 35.300.170.687
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2026
I. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de maio de 2026, às 11h00, na sede social da **Rodovias das Colinas S.A.**, na cidade de Itui, Estado de São Paulo, Rodovia Marechal Rondon, s/n, Km 112, Marginal Oeste, Jardim Oliveira, CEP 13312-000 ("Companhia"). **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente a única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **III. Mesa:** Marcus Vinicius Gomes Bitencourt – Presidente; Otavio Simões Brissant – Secretário. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **V. Deliberações:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou e aprovou sem ressalvas: **5.1.** A lavratura da presente ata de Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** A reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, para um novo mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data: **(i) Marcus Vinicius Gomes Bitencourt**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 119.303, e com inscrição suplementar na OAB, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 302.203, inscrito no CPF sob o nº 079.268.757-40, com escritório comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, conjunto nº 11, parte, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii) Warley Isaac Noboa Pimentel**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2233563-5 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.543.518-07, com escritório comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, conjunto nº 11, parte, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de membro do Conselho de Administração; **(iii) Fabio Vassel**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2529247-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.571.158-16, com escritório comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, conjunto nº 11, parte, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de membro do Conselho de Administração; **(iv) Carlos José Rolim de Mello**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 107.508 e perante o CPF/MF sob o nº 075.711.958-10, portador da cédula de identidade RG nº 14.661.037-4, com escritório comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Igatemi, nº 151, 16º andar, cjs. 161 e 162, Edifício Spazio Faria Lima, Itaim Bibi, CEP: 01451-011, para o cargo de membro do Conselho de Administração; **(v) Edwyn Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.062.080-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 041.251.829-57, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração; **(vi) Miguel Christiani Ramos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.551.297-67, inscrito na OAB/SP, sob o nº 31.7003, com escritório comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e **(vii) Natalia Marcassa de Souza**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 3416928, emitida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.513.838-60, residente e domiciliada na SQNW, nº 309, bloco E, apto. 102, Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70687120, para o cargo de membro do Conselho de Administração. **5.2.1.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse do cargo na presente data, mediante a assinatura dos termos de posse, cujas cópias constam do Anexo I à presente ata, onde declaram, expressamente e para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação) a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.3.** Fica a Diretoria da Companhia autorizada a realizar os registros, averbações e anotações necessárias perante os órgãos competentes, com relação à deliberação acima. **VI. Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que processasse a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, por todos assinada. Mesa: Presidente: Marcus Vinicius Gomes Bitencourt; Secretário: Otavio Simões Brissant. Acionista Presente: Via Appia Concessões S.A., representada por Brendon Azevedo Ramos e Bernardo Monteiro Lobato Zerkowski Figueiredo. A presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio. Itui/SP, 27 de maio de 2026. **Mesa: Marcus Vinicius Gomes Bitencourt** – Presidente; **Otavio Simões Brissant** – Secretário. **Acionista: Via Appia Concessões S.A.** Por: Brendon Azevedo Ramos Cargo: Diretor Presidente, Por: Bernardo Monteiro Lobato Zerkowski Figueiredo Cargo: Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 263.606/26-0 em 01/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/07/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

